



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RELATÓRIO DE GESTÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

Prestação de Exercício de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

INTRODUÇÃO

Este Relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento do Chefe do Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, informações adicionais e de forma simplificada das ações da Administração, programadas para o exercício de 2017 a partir da execução orçamentária e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial.

ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O Relatório de Gestão consistirá os aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão sistemática do desempenho e da conformidade da gestão do município durante o exercício de financeiro a que se refere a prestação de contas, em relação as diretrizes orçamentárias estabelecidas na legislação em vigor.

O conteúdo constante do presente relatório consiste no atendimento a legislação vigente que resulta em ações demonstradas de forma geral, sintética e concisa, com suporte documental analítico de posse da Controladoria, que terão como objetivos:

- Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los rapidamente possível;
- Localizar erros e desperdícios promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações do controle interno;
- Salvar os ativos e, de modo geral, obter-se um controle eficiente sobre todos os aspectos operacionais da entidade.

FINALIDADE

A Controladoria Geral do Município realizará inspeção no sentido de averiguar e aferir os procedimentos recomendados. A inspeção in loco tem como finalidade fiscalizar os atos de gestão quanta aos aspectos atinentes à execução orçamentária, financeira e patrimonial do Executivo Municipal.

ORDENADOR DE DESPESAS

Período: **Exercício de 2017**
Nome: **LUIZ AMÉRICO BOREL**
Cargo: **Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL - 2017.

GESTÃO FINANCEIRA

Disponibilidade Financeira – Fonte de Recursos

Nos termos do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, os recursos legalmente vinculados serão utilizados para atender uma finalidade específica, ainda que seja em um exercício diverso daquele que ocorrer o ingresso, in verbis:

Art. 8º Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do art. 4o, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

De acordo com a tesouraria municipal a disponibilidade financeira apurada no final do exercício de 2017, registrou-se um saldo no valor de **R\$ 3.924.707,39** (três milhões, novecentos e vinte e quatro mil, setecentos e sete reais, trinta e nove centavos), demonstrados por fonte de recursos no quadro a seguir:

CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2017
100000	Recursos Ordinários	394.390,64
1101000	MDE	0,00
1102000	FUNDEB OUTRAS DESPESAS 40%	0,00
1103000	FUNDEB - PAGAMENTO PROFISSIONAIS 60%	0,00
1107000	Recursos do FNDE	53.444,81
1107001	Recursos do FNDE Salário Educação	14,58
1107002	Convênio do FNDE - PAR	3.869,66
1201000	Recursos Próprios - Saúde	3,46
1203000	Recursos do SUS	0,00
1299000	Demais Recursos Vinculados a Saúde	273.012,07
1301000	Recursos do FNAS	880,00
1399000	Demais Recursos Destinados a Assistência Social	331.246,19
1501001	Convênio dos Estados - Contrapartida Convênio	78.610,21
1501003	Convênio dos Estados - Governo Estadual	3.678,71
1501006	Convênio dos Estados - Convênio 015/2014 - Pavimentação	574.477,65
1501007	Convênio dos Estados - Convênio 016/2014 - Pavimentação e Drenagem	797.909,90
1502000	Convênio da União	172.777,74
1502007	Convênio da União - Construção de Muros	613.914,06
1502010	Aquisição de Caminhão e Trator	25.262,19
1502011	Aquisição de Resfriador, Máquina de Pilar	0,00
1502012	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	23.560,53
1502013	Aquisição de Patrulha Mecanizada	59.257,28
1502014	Convênio Reforma de Quadras	100.172,29
1602000	COSIP - Iluminação Pública	34.128,82
1604000	Royantes do Petróleo	298.059,04
1605000	Royantes do Petróleo Estadual	81.138,14
1903000	Outros Recursos de Aplicação Vinculada	3.851,27
390300	Alienação de Bens e Direitos	1.048,15
TOTAL GERAL		3.924.707,39



Restos a Pagar Processados e Não Processados por Fonte de Recursos

A LRF tem pontos positivos e alguns que somente o futuro nos dirá de seu mérito. Dentre os pontos que realmente possam ter inovado o Direito, temos a disposto no art. 42 que veda, nos últimos 8 meses de mandato, a assunção de obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Como a prática brasileira amplamente difundida é a de gastar no limite da autorização orçamentária, independentemente da existência ou não de recursos financeiros, logicamente que tal disposição causou enormes questionamentos e muita confusão.

Uma das grandes diferenças da contabilidade pública e da privada é a necessidade do prévio empenhamento da despesa que ocorre nos órgãos públicos.

Segundo o art. 58 da Lei nº 4.320/64 o "*empenho é ato emanado de autoridade competente que cria para o Estado obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição*". Normalmente é previsto um implemento de condição para se constituir a obrigação de pagamento pelo Estado, sendo que tal condição é averiguada pelos documentos comprobatórios do crédito, fornecidos pelo credor e verificados na fase da despesa denominada de liquidação, segundo art. 63 da Lei nº 4.320/64.

Entendidos esses conceitos básicos sobre empenho e restos a pagar, passa-se para a próxima fase que será a análise dos crimes previstos no Código Penal sobre os restos a pagar. O dispositivo do Código Penal que trata da inscrição dos restos a pagar é o art. 359-C, que assim prescreve:

Assunção de obrigação no último ano do mandato ou legislatura

Art. 359-C. Ordenar ou autorizar a assunção de obrigação, nos 2 (dois) últimos quadrimestres do último ano do mandato ou legislatura, cuja despesa não possa ser paga no mesmo exercício financeiro ou, caso reste parcela a ser paga no exercício seguinte, que não tenha contrapartida suficiente de disponibilidade de caixa:

Pena – reclusão, de 1 (um) ano a 4 (quatro) anos.

Contudo passamos a demonstrar os restos a pagar processados e não processados por fonte de recursos que encerraram inscritos no exercício de 2017, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

RESUMO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR INSCRITOS - 2017						
CÓDIGO	FONTE DE RECURSO	DISPONIBILIDADE 31/12/2017	RP PROCESSADO 31/12/2017	RP NÃO PROCESSADO 31/12/2017	TOTAL DO RP	SALDO DISPONIBILIDADE
1000000	Recursos Ordinários	394.390,64	141.477,84	23.238,14	164.715,98	229.674,66
1101000	MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1102000	FUNDEB OUTRAS DESPESAS 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1103000	FUNDEB - PAGAMENTO PROFISSIONAIS 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1107000	Recursos do FNDE	53.444,81	0,00	0,00	0,00	53.444,81
1107001	Recursos do FNDE Salário Educação	14,58	0,00	0,00	0,00	14,58
1107002	Convênio do FNDE - PAR	3.869,66	0,00	0,00	0,00	3.869,66
1107006	Recursos do FNDE - PDDE	0,00	6.013,69	0,00	6.013,69	-6.013,69
1107007	Recursos do FNDE - PNAE	0,00	7.296,51	0,00	7.296,51	-7.296,51
1201000	Recursos Próprios - Saúde	3,46	0,00	0,00	0,00	3,46
1203000	Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1299000	Demais Recursos Vinculados a Saúde	273.012,07	0,00	264.813,01	264.813,01	8.199,06
1301000	Recursos do FNAS	880,00	8.492,02	0,00	8.492,02	-7.612,02
1399000	Demais Recursos Destinados a Assistência Social	331.246,19	26.437,93	0,00	26.437,93	304.808,26
1501001	Convênio dos Estados - Contrapartida Convênio	78.610,21	0,00	0,00	0,00	78.610,21
1501003	Convênio dos Estados - Governo Estadual	3.678,71	0,00	0,00	0,00	3.678,71
1501006	Convênio dos Estados - Convênio 015/2014 - Pavimentação	574.477,65	23.006,86	574.470,00	597.476,86	-22.999,21
1501007	Convênio dos Estados - Convênio 016/2014 - Pavimentação e Drenagem	797.909,90	0,00	747.660,90	747.660,90	50.249,00
1502000	Convênio da União	172.777,74	3.000,00	588.177,19	591.177,19	-418.399,45
1502007	Convênio da União - Construção de Muros	613.914,06	0,00	0,00	0,00	613.914,06
1502010	Aquisição de Caminhão e Trator	25.262,19	0,00	0,00	0,00	25.262,19
1502011	Aquisição de Resfriador, Máquina de Pilar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1502012	Aquisição de Equipamentos Agrícolas	23.560,53	0,00	0,00	0,00	23.560,53
1502013	Aquisição de Patrulha Mecanizada	59.257,28	0,00	24.400,00	24.400,00	34.857,28
1502014	Convênio Reforma de Quadras	100.172,29	0,00	0,00	0,00	100.172,29
1601000	CIDE	0,00	264,00	0,00	264,00	-264,00
1602000	COSIP - Iluminação Pública	34.128,82	0,00	0,00	0,00	34.128,82
1604000	Royantes do Petróleo	298.059,04	93.203,49	31.366,24	124.569,73	173.489,31
1605000	Royantes do Petróleo Estadual	81.138,14	19.456,77	0,00	19.456,77	61.681,37
1903000	Outros Recursos de Aplicação Vinculada	3.851,27	0,00	0,00	0,00	3.851,27
390300	Alienação de Bens e Direitos	1.048,15	0,00	0,00	0,00	1.048,15
TOTAL GERAL		3.924.707,39	328.649,11	2.254.125,48	2.582.774,59	1.341.932,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Conforme consta na planilha a cima a Prefeitura registrou o montante de inscrição de restos a pagar no valor de **R\$ 2.582.774,59** (dois milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e quatro reais, cinquenta e nove centavos), sendo **R\$ 328.649,11** (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e nove reais, onze centavos) de Restos a Pagar Processados e **R\$ 2.254.125,48** (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais, quarenta e oito centavos) de Restos a Pagar Não Processados.

Cabe ressaltar que a disponibilidade financeira deduzindo as inscrições de restos a pagar processados e não processados foi superavitária no montante de **R\$ 1.341.932,80** (hum milhão, trezentos e quarenta e um mil, novecentos e trinta e dois reais, oitenta centavos). Entretanto, nos termo do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar 101/2000, deve-se observar origem e a vinculação de cada fonte de recursos.

Observa-se no demonstrativo acima que existem fontes de recursos deficitárias, no entanto, as mesmas são de origem de recursos vinculados a convênios e programas da união e estado, que demandam de receitas para cobertura das obrigações ora contraídas.

REPASSE AO PODER LEGISLATIVO

O repasse deverá ser realizado até do dia 20 de cada mês, nos termos do art. 168 da Constituição Federal. A Presidência deverá aprovar o quadro de quotas através de Decreto Legislativo, conforme disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Federal nº: 4.320/64, combinados com art. 8º da Lei Complementar nº: 101, de 04 de maio de 2000.

Estabelecido o instrumento legal de programação de repasse, passamos a análise dos cálculos para os repasses ao Poder Legislativo. Nos municípios com população até 100.000 habitantes são de 7% (*sete por cento*) do somatório da Receita Tributária e Transferências Constitucionais previstas no § 5º do art. 153 e Arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

O Legislador deixou claro no Caput do Art. 29-A da Carta Magna, que a base de cálculo é o somatório da Receita Tributária, que são receitas derivadas dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, assim conceituados:

Imposto - Entende-se por imposto um tributo cuja obrigação é exigida coercitivamente pelo Estado e que tem por fato gerador uma situação independente de contraprestação direta deste.

Taxas - As taxas são tributos cobrados pelo setor público em razão do poder de polícia ou da utilização, efetiva ou potencial de serviços públicos divisíveis e específicos, prestados ou postos a sua disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Contribuição de Melhoria – A contribuição de melhoria caracteriza-se como um tributo, cobrado mediante lei específica, destinado a custear obras públicas de que decorra valorização imobiliária.

O somatório destes tributos arrecadados no exercício imediatamente anterior é a base de cálculo para repasse ao Poder Legislativo Municipal. O texto constitucional é bem específico quando menciona “...*somatório da receita tributária*...” como já especificamos anteriormente. A receita da dívida ativa tributária e juros e multas oriunda da mesma é diferente de Receita Tributária, tratada de forma diferenciada pela Lei Federal nº: 4.320/64, tais como: codificação, lançamento no balanço patrimonial, formas de cobrança e destacando os custos para a sua execução.

O legislador não teve a intenção de incluir a receita da dívida ativa tributária e multas e juros na base de cálculo para repasse ao Legislativo, pois não está evidenciado no texto constitucional como na base de cálculo do ensino, como dispõe o art. 212 da Constituição Federal, “in verbis”:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O texto constitucional determina a inclusão da receita da dívida ativa tributária e os juros e multas dela oriundos na base de cálculo dos gastos com a manutenção do ensino, quando inseriu no texto a expressão “... *da receita resultante de impostos*...” sendo assim, toda receita da dívida ativa tributária resultante de impostos (IPTU, ITBI, IRRF e ISSQN), integrarão a base de cálculo para gastos com o ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal. No entanto, as Taxas e a Contribuição de Melhoria estão exclusas, pois o texto constitucional não as abrange.

O Tribunal de Contas do Estado manifestou favorável à inclusão da dívida ativa tributária na base de cálculo de repasse ao Legislativo, por entender que são receitas de natureza tributária. Entendimento questionável, pois não existe vinculação no texto constitucional.

O inciso II do § 5º do art. 153 da Constituição Federal dispõe que o município de origem fica com 70% do Imposto sobre Operações Financeiras que tenha o ouro como instrumento cambial, operação regulamentada pela Lei Federal nº: 7.766/1989.

As transferências constitucionais previstas no Art. 158 são:

- o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte - **IRRF**, sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente sobre os rendimentos pagos, a qualquer título;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

- cinquenta por cento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural - **ITR**, relativamente aos imóveis situados no território municipal;
- cinquenta por cento do produto da arrecadação do Imposto do Estado sobre a Propriedade de Veículos Automotores – **IPVA**, licenciados no território municipal;
- vinte e cinco por cento do produto da arrecadação do imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – **ICMS**. Ainda integra a base de cálculo o valor estabelecido pela Lei Complementar n.º 87 /1996, que dispõe sobre o imposto dos Estados e do Distrito Federal sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação, conhecida como LEI KANDIR.

As transferências constitucionais previstas no Art. 159 da Constituição Federal são:

- nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Art. 159 da Carta Magna, o Fundo de Participação dos Municípios - **FPM**, conforme coeficiente fixado pela Lei Complementar nº: 91, de 22 de dezembro de 1997, excluindo-se as parcelas dos débitos redutores para os municípios que tiveram seus coeficientes reduzidos pela mesma Lei Complementar;
- cota parte do produto da arrecadação do Imposto sobre Produtos Industrializados - **IPI**, proporcionalmente ao valor das respectivas exportações de produtos industrializados;
- vinte e cinco por cento dos dez por cento previstos no inciso II do Art. 159 da Constituição Federal, repassado pelo Estado – **IPI Exportação**.

Os limites estampados no texto da Constituição Federal subsidiam a elaboração do quadro de cotas do Poder Legislativo. O art. 29-A da Carta Magna define que o repasse deverá obedecer a um percentual aplicado sobre a receita arrecadada no exercício anterior, conforme o número de habitantes, podendo estes valores serem solicitados em quantias menores. Mas o § 1º do mesmo artigo condiciona ao Presidente da Câmara solicitar o valor máximo permitido, tendo em vista que o limite com os gastos com a folha de pessoal está restrito aos 70% do valor repassado.

Para efeito de cálculo, considera-se o Balanço consolidado em 31 de dezembro. Os repasses mensais deverão obedecer rigorosamente à programação aprovada pelo quadro de cotas, observando os limites impostos pela Constituição Federal, assim exemplificado:

A base para cálculo do limite a que se refere o “*caput*” do art. 29-A da Constituição da República de 1988 é o somatório da receita tributária do município e das transferências constitucionais realizadas no exercício financeiro anterior, conforme base de cálculo demonstrado a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

CALCULO DE REPASSE DO LEGISLATIVO DE ALTO RIO NOVO - 2017			
TRIBUTOS	ARRECADADO EM 2016	7%	MÉDIA MENSAL
IPTU	26.376,50	1.846,36	153,86
IRRF	205.713,10	14.399,92	1.199,99
ITBI	62.632,50	4.384,28	365,36
ISSQN	244.233,76	17.096,36	1.424,70
TAXAS	44.011,32	3.080,79	256,73
Contribuições - COSIP	262.578,54	18.380,50	1.531,71
FPM/IPI	8.142.884,31	570.001,90	47.500,16
ITR	3.477,25	243,41	20,28
ICMS	3.639.318,01	254.752,26	21.229,36
ICMS FUNDAP	243.793,87	17.065,57	1.422,13
IPVA	266.325,46	18.642,78	1.553,57
IPI	117.532,91	8.227,30	685,61
CIDE	22.566,66	1.579,67	131,64
Lei 87/86	36.787,08	2.575,10	214,59
Dívida Ativa Tributária	48.207,76	3.374,54	281,21
Juros e Multas DAT	21.974,56	1.538,22	128,18
SOMA	13.388.413,59	937.188,95	78.099,08
(+) Gastos com Inativos no ano anterior			0,00
(=) Valor do Repasse do Duodécimo no exercício de 2017			937.188,95
(=) Duodécimo Mensal			78.099,08
Dotações Orçamentárias das Despesas do Legislativo para 2017			982.000,00
Mensal - Dotação			81.833,33

De acordo com a base de cálculo o valor do duodécimo anual do Poder Legislativo apurou-se o montante de **R\$ 937.188,96** (novecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais, noventa e seis centavos). Entretanto as dotações orçamentárias das despesas previstas para o Legislativo foram orçadas no valor de **R\$ 982.000,00** (novecentos e oitenta e dois mil reais), assim o repasse anual ao Legislativo Municipal de Alto Rio Novo foi de **R\$: 937.188,96** (novecentos e trinta e sete mil, cento e oitenta e oito reais, noventa e seis centavos), dentro dos limites previstos no orçamento do órgão, obedecendo ao disposto no Art. 29A da Constituição Federal.

REPASSES PARA 2017	
MÊS	VALOR DO REPASSE
janeiro	78.099,08
fevereiro	78.099,08
março	78.099,08
abril	78.099,08
maio	78.099,08
junho	78.099,08
julho	78.099,08
agosto	78.099,08
setembro	78.099,08
outubro	78.099,08
novembro	78.099,08
dezembro	78.099,08
TOTAL	937.188,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

GASTOS COM PESSOAL

Reportamos nos termos do art. 18 e 19, inciso III e art. 20, inciso III, alínea “a” e “b” da Lei de Responsabilidade Fiscal, em consonância com art. 169 da Constituição Federal, disciplina a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, in verbis:

Art. 18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento);*
- II - Estados: 60% (sessenta por cento);*
- III - Municípios: 60% (sessenta por cento). (Grifo nosso)*

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;*
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. (Grifo nosso)*

A receita corrente líquida apurada segundo as informações da extraídas da contabilidade geral do município, efetivou-se o valor de **R\$ 20.968.104,89** (vinte milhões, novecentos e sessenta e oito mil, cento e quatro reais, oitenta e nove centavos), deduzindo-se o FUNDEB, como também as receitas de capital, conforme orientação das normas contábeis, com segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Comparativo Gastos Com Pessoal em Relação a Receita Corrente Líquida – Poderes Executivo X Legislativo

MÊS EM REFERÊNCIA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 2017	GASTOS COM PESSOAL NO EXECUTIVO		GASTOS COM PESSOAL NO LEGISLATIVO		GASTOS CONSOLIDADO - 2017	
		GASTOS	EM %	GASTOS	EM %	GASTOS	EM %
Janeiro	1.562.000,82	836.630,46	53,56%	62.081,13	3,97%	898.711,59	57,54%
Fevereiro	1.754.715,99	755.559,23	43,06%	61.086,80	3,48%	816.646,03	46,54%
Março	1.704.601,20	911.288,49	53,46%	49.822,86	2,92%	961.111,35	56,38%
Abril	1.328.270,43	815.998,33	61,43%	76.814,81	5,78%	892.813,14	67,22%
Maiο	1.994.318,11	867.030,61	43,48%	50.928,69	2,55%	917.959,30	46,03%
Junho	1.836.446,99	858.873,79	46,77%	70.225,68	3,82%	929.099,47	50,59%
Julho	1.812.787,55	824.233,76	45,47%	64.412,98	3,55%	888.646,74	49,02%
Agosto	1.610.757,30	862.941,69	53,57%	62.655,86	3,89%	925.597,55	57,46%
Setembro	1.417.834,19	889.587,70	62,74%	59.943,34	4,23%	949.531,04	66,97%
Outubro	1.844.040,23	855.044,26	46,37%	61.161,77	3,32%	916.206,03	49,68%
Novembro	1.532.762,60	836.950,57	54,60%	59.943,34	3,91%	896.893,91	58,51%
Dezembro	2.569.569,48	942.746,88	36,69%	72.884,90	2,84%	1.015.631,78	39,53%
TOTAL	20.968.104,89	10.256.885,77	48,92%	751.962,16	3,59%	11.008.847,93	52,50%

GASTOS COM PESSOAL DOS PODERES	LIMITE DE GASTOS - 2017	LIMITE DE ALERTA (90%)	LIMITE PRUDENCIAL (95%)	VALOR GASTOS - 2017	GASTOS EM %- 2017
Poder Legislativo	1.258.086,29	1.132.277,66	1.195.181,98	10.256.885,77	48,92%
Poder Executivo	11.322.776,64	10.190.498,98	10.756.637,81	751.962,16	3,59%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

De acordo com a apuração demonstrada o Poder Executivo gastou com o pessoal o valor de **R\$ 10.256.885,77** (dez milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, setenta e sete centavos), perfazendo um percentual de **48,92%**, ou seja, obedecendo ao limite constitucional que é de 54% para o executivo.

Observamos ainda os gastos com pessoal do legislativo municipal que atingiu o valor de **R\$ 751.962,16** (setecentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e dois reais, dezesseis centavos), perfazendo um percentual de **3,59 %** com base na Receita Corrente Líquida.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Execução Orçamentária

Demonstrativo da Eiciência e à Eficácia da Gestão Orçamentária			
RECEITA POR FONTE	VALOR ESTIMADO PARA 2017	VALOR REALIZADO EM 2017	REALIZADO EM % EM 2017
RECEITAS CORRENTES	27.350.791,20	23.506.729,50	85,95%
Receita Tributaria	874.000,00	537.368,12	61,48%
Receita de Contribuições	271.000,00	178.849,78	66,00%
Receita Patrimonial	405.800,00	237.031,22	58,41%
Receita Agropecuária	0,00	0,00	#DIV/0!
Receita de Serviços	0,00	0,00	#DIV/0!
Transferências Correntes	23.577.030,00	22.479.563,14	95,35%
Outras Receitas Correntes	2.222.961,20	73.917,24	3,33%
Dedução da Receita Corrente	2.739.240,00	2.538.624,61	92,68%
RECEITAS DE CAPITAL	2.311.448,80	2.817.271,78	121,88%
Operação de Crédito	0,00	0,00	#DIV/0!
Alienação de Bens	247.448,80	0,00	0,00%
Transferências de Capital	2.064.000,00	2.817.271,78	136,50%
TOTAL	26.923.000,00	23.785.376,67	88,35%
DESPESA POR FUNÇÃO	VALOR FIXADO PARA 2017	EMPENHADO EM 2017	REALIZADO EM % EM 2017
Legislativa	0,00	0,00	#DIV/0!
Judiciária	55.000,00	39.131,78	71,15%
Essencial a Justiça	102.000,00	94.018,35	92,17%
Administração	7.169.800,00	4.856.062,26	67,73%
Assistência Social	1.259.500,00	745.742,77	59,21%
Saúde	5.681.000,00	4.987.039,32	87,78%
Educação	7.823.100,00	6.934.923,10	88,65%
Cultura	22.000,00	36.275,23	164,89%
Urbanismo	1.976.000,00	3.726.738,58	188,60%
Gestão Ambiental	308.200,00	171.560,81	55,67%
Agricultura	1.227.200,00	617.404,59	50,31%
Comércio e Serviços	4.700,00	0,00	0,00%
Desporto e Lazer	302.500,00	105.878,25	35,00%
Reserva de Contingência	10.000,00	0,00	0,00%
TOTAL ORÇAMENTO	25.941.000,00	22.314.775,04	86,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

A Lei Orçamentária Nº 875 de 26 de dezembro de 2017 fixou o orçamento para a Unidade Gestora Prefeitura no valor de **R\$ 25.941.000,00** (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil reais), tendo uma arrecadação anual no valor de **R\$ 23.785.376,67** (vinte e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais, sessenta e sete centavos), perfazendo um percentual de **88,35%** de arrecadação com relação à receita estimada. Por outro, o município realizou despesas no montante de **R\$ 22.314.775,04** (vinte e dois milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais, quatro centavos), um percentual de **86,02%** da despesa prevista.

Observa-se que a Unidade Gestora Prefeitura obteve um superávit orçamentário/financeiro entre receitas arrecadas e despesas executadas no exercício de 2017 no montante de **R\$ 1.470.601,63** (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, seiscentos e um real, sessenta e três centavos).

A figura do superávit orçamentário, quando as receitas realizadas (arrecadadas), forem superiores às despesas (empenhadas), significando, portanto, que o administrador público agiu de forma prudente e responsável, pois não comprometeu acima de sua efetiva arrecadação.

CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL

O programa de governo apresentado em campanha pelo gestor deverá ser desdobrado em programas de governo e, suas ações, em metas físicas e financeiras. É importante que as planilhas que integram os programas sejam devidamente aferidas por profissionais habilitados e bem definidas as metas físicas, financeiras, o período para o cumprimento da ação de governo e o responsável para sua concretização.

Os programas de governo foram analisados conforme a metodologia de aferição da eficiência e eficácia das ações de governo de forma conjunta, não sendo possível inserir nesse relatório as análises individuais.

A avaliação da execução de programas e ações de governo deve-se organizar as seguintes fases iniciais:

- definição das diretrizes de políticas públicas apresentadas no plano de governo do gestor;
- programas de governo oriundos das diretrizes de políticas públicas;
- programas de governos priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ações de governo para acompanhamento, indicando dados técnicos (*planilhas, cronogramas físico-financeiro, fonte de recursos e os responsáveis pela ação*).

A Controladoria Geral do Município acompanhou a execução das metas de governo que estão definidas nos seguintes elementos de planejamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

- Plano de Governo;
- Sistema Orçamentário que é composto por três normas básicas: PPA, LDO e LOA;
- Sistema Financeiro, composto pelo Cronograma Mensal de Desembolso¹ e o Fluxo de Caixa².

A partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu parametrização no sistema eletrônico a forma de aferição e critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada ação de governo definida no PPA, desenvolve-se um estudo acerca de suas formas de execução e definem-se as questões estratégicas que serão respondidas ao longo da avaliação. Não será a Controladoria Geral que irá acompanhar execução da ação, essa função é do responsável indicado no instrumento de planejamento apropriado. Desta forma afirmamos a seguinte execução das Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária:

¹ Art. 8º da Lei Complementar 101, de 04.05.2000:

Art. 8º. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentária e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do art. 4º, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

² A Contabilidade Aplicada ao Setor Público está obrigada a gerar informações através do Demonstrativo de Fluxo de Caixa - DFC, após a aprovação da NBCASP 16.6.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR ORÇADO PARA 2017	VALOR EMPENHADO EM 2017	% DE REALIZAÇÃO NO ANO DE 2017
0002	COORDENAÇÃO DE AÇÕES EXECUTIVAS	579.500,00	430.570,91	74,30%
0003	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.696.000,00	1.714.616,10	101,10%
0004	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	-	-	#DIV/0!
0005	CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO	638.500,00	635.736,97	99,57%
0006	ENCARGOS ESPECIAIS	451.000,00	657.522,00	145,79%
0008	CORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE OBRAS	1.515.300,00	1.247.592,41	82,33%
0012	COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE URBANISMO	1.972.000,00	1.505.274,24	76,33%
0015	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.047.000,00	697.949,93	66,66%
0016	EDUCAÇÃO INFANTIL	1.650.000,00	1.399.050,12	84,79%
0017	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	3.701.000,00	3.328.697,22	89,94%
0019	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	310.000,00	270.658,71	87,31%
0020	TRANSPORTE ESCOLAR	802.000,00	730.407,38	91,07%
0021	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	292.100,00	275.373,83	94,27%
0022	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	4.000,00	7.078,04	176,95%
0023	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.767.820,00	2.920.149,00	77,50%
0024	SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	128.280,00	99.175,47	77,31%
0025	SAÚDE DA FAMÍLIA	360.000,00	299.515,15	83,20%
0028	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	60.000,00	55.319,81	92,20%
0031	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	180.000,00	180.000,00	100,00%
0034	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	462.500,00		83,34%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

			385.430,49	
0039	PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS	1.000,00	-	0,00%
0042	APOIO AO DEFICIENTE FÍSICO	159.500,00	112.383,44	70,46%
0045	BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	258.000,00	13.458,26	5,22%
0046	CONSELHO TUTELAR	108.000,00	101.002,17	93,52%
0048	BOLSA FAMÍLIA	40.000,00	3.077,84	7,69%
0055	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	4.700,00	-	0,00%
0056	APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	296.200,00	159.560,81	53,87%
0057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL	141.500,00	100.259,22	70,85%
0058	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	161.000,00	5.619,03	3,49%
0059	APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO	33.500,00	36.275,23	108,28%
0061	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM O MINISTERIO DA SAUDE- MDS	100,00	-	0,00%
0063	PROGRAMA DE ATENDIMENTO BASICO EM SAUDE	212.000,00	72.098,37	34,01%
0064	ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA	587.500,00	432.055,87	73,54%
0067	PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	1.000,00	-	0,00%
0068	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL	15.000,00	225.707,87	1504,72%
0072	PROGRAMA CRAS / AÇÃO SOCIAL	150.000,00	106.533,91	71,02%
0080	MAPEAMENTO DO MUNICIPIO	10.000,00	-	0,00%
0084	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SECRET. DE ESTADO, ASSIST. E DESENV. SOCIAL - SETADES	51.000,00	23.616,66	46,31%
0087	EXECUÇÃO DE CONVENIO COM A SECR. DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER -	-	-	#DIV/0!
0089	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	169.900,00	200.178,86	117,82%
0090	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL	214.100,00	145.053,54	67,75%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0093	EXECUÇÃO CONVÊNIO FUNASA	-	461.093,25	#DIV/0!
0098	EXECUÇÃO CONVÊNIO GOVERNO ESTADUAL	-	80.900,00	#DIV/0!
0101	EXECUÇÃO DE CONVENIOS COM O GOVERNO FEDERAL	2.000,00	-	0,00%
0102	POLITICA ESTADUAL DE CONFINANCIAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE -	-	-	#DIV/0!
0104	PROGRAMA INCLUIR	6.500,00	-	0,00%
0105	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO A QUALIDADE - PMAQ	300,00	41.500,00	13833,33%
0107	PROGRAMA GESTAO DO IGD-SUAS	23.000,00	240,00	1,04%
0108	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ULTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	-	-	#DIV/0!
0113	APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	1.227.200,00	593.004,59	48,32%
0114	PREVENSAO DE CALAMIDADE PUBLICA	29.000,00	-	0,00%
0115	CONVENIO COM O MINIST. DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO	-	24.400,00	#DIV/0!
0116	CONVENIO COM A SEC. DE EST. DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO-SEDURB	4.000,00	2.221.464,34	55536,61%
0118	PROMOVER A APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DOS RECURSOS DO FDM	20.000,00	-	0,00%
0119	GESTÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	60.000,00	35.083,72	58,47%
0120	ASSESSORIA JURÍDICA	55.000,00	39.131,78	71,15%
0121	ASSISTENCIA JUDICIARIA	102.000,00	94.018,35	92,17%
0122	CONTABILIDADE GERAL	159.000,00	134.940,15	84,87%
0123	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONDOESTE	12.000,00	12.000,00	100,00%
0124	TRANSFERENCIAS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	2.000.000,00	-	0,00%
9999	RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000,00	-	0,00%
TOTAL/PERCENTUAL APLICADO NO EXERCÍCIO DE 2017		25.941.000,00	22.314.775,04	86,02%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

Considerando que o valor orçado para o executivo municipal no exercício 2017 foi de **R\$ 25.941.000,00** (vinte e cinco milhões, novecentos e quarenta e um mil reais) e o valor executado foi de **R\$ 22.314.775,04** (vinte e dois milhões, trezentos e quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais, quatro centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de **86,02%** de acordo com o resultado apurado.

Eficiência e Eficácia

A metodologia utilizada pela Controladoria Geral do Município³ é de auditoria por amostragem. Portanto, foram tomadas algumas metas previstas no PPA atribuindo meta física de 1.000 para estimada e realizada. Vale destacar que a meta física é fundamental para comprovar o grau de confiabilidade da meta executada. Diante da análise que foi realizada na execução das metas do PPA em 2017 o resultado foi moderadamente eficiente, por amostragem, conforme tabela abaixo, apura-se o resultado de 1,06 que significa que esta administração foi Eficiente na execução orçamentária, conforme demonstramos a seguir:

Eficiência Prevista	Ep	=	$\frac{25.941.000,00}{1000}$	=	25.941,00
Eficiência Realizada	Er	=	$\frac{22.314.775,04}{1000}$	=	22.314,77
Eficiência Geral	Eg	=	$\frac{25.941,00}{22.314,77}$	=	1,16

CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA – K1	
0 a 0,30	Ineficiente
0,31 a 0,50	Pouco Eficiente
0,51 a 0,80	Moderadamente Eficiente
0,81 a 1,20	Eficiente
1,21 acima	Muito Eficiente

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – PREVISÃO DAS METAS ANUAL

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º da Lei Complementar 101 dispõe que integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

³ Referência: Botelho, Milton Mendes - Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal - 3ª edição - ano 2014 - Curitiba: Juruá, 2014 – páginas 36 e 37



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

ANEXO II - MESTAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2018

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	Var. %	2017	Var. %	2018	Var. %	2019	Var. %	2020	Var. %
Receita Total	14.412.896,95	24.000.000,00	66,52%	24.000.000,00	0,00%	27.000.000,00	12,50%	28.215.000,00	4,50%	29.484.675,00	4,50%
Receitas Primárias(I)	13.683.263,09	23.473.400,00	71,55%	23.473.400,00	0,00%	26.468.150,02	12,76%	27.659.216,77	4,50%	28.903.881,53	4,50%
Despesa Total	18.659.180,14	24.000.000,00	28,62%	24.000.000,00	0,00%	27.000.000,00	12,50%	28.215.000,00	4,50%	29.484.675,00	4,50%
Despesas Primárias(II)	18.357.700,41	23.495.200,00	27,99%	23.495.200,00	0,00%	26.350.000,00	12,15%	27.535.750,00	4,50%	28.774.858,75	4,50%
Resultado Primário(III)=(I - II)	-4.674.437,32	-21.800,00	-99,53%	-21.800,00	0,00%	118.150,02	-641,97%	123.466,77	4,50%	129.022,77	4,50%
Resultado Nominal	-1.302.843,10	130.284,31	-110,00%	117.255,88	-10,00%	105.530,29	-10,00%	94.977,26	-10,00%	85.479,54	-10,00%
Dívida Pública Consolidada	322.067,20	289.860,48	-10,00%	234.786,99	-19,00%	211.308,29	-10,00%	190.177,46	-10,00%	171.159,71	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	389.961,43	-3.222.276,77	-926,31%	-820.515,92	-74,54%	-738.464,33	-10,00%	-664.617,90	-10,00%	-598.156,11	-10,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	Var. %	2017	Var. %	2018	Var. %	2019	Var. %	2020	Var. %
Receita Total	11.530.317,56	19.200.000,00	66,52%	19.200.000,00	0,00%	6.000.000,00	-68,75%	6.270.000,00	4,50%	6.552.150,00	4,50%
Receitas Primárias(I)	10.946.610,47	18.778.720,00	71,55%	18.778.720,00	0,00%	5.881.811,12	-68,68%	6.146.492,62	4,50%	6.423.084,78	4,50%
Despesa Total	14.927.344,11	19.200.000,00	28,62%	19.200.000,00	0,00%	6.000.000,00	-68,75%	6.270.000,00	4,50%	6.552.150,00	4,50%
Despesas Primárias(II)	15.224.889,60	16.916.544,00	11,11%	18.796.160,00	11,11%	5.855.555,56	-68,85%	6.119.055,56	4,50%	6.394.413,06	4,50%
Resultado Primário(III)=(I - II)	-3.739.549,86	-17.440,00	-99,53%	-17.440,00	0,00%	26.255,56	-250,55%	27.437,06	4,50%	28.671,73	4,50%
Resultado Nominal	-1.302.843,10	104.227,45	-108,00%	93.804,70	-10,00%	23.451,18	-75,00%	21.106,06	-10,00%	18.995,45	-10,00%
Dívida Pública Consolidada	257.653,76	231.888,38	-10,00%	187.829,59	-19,00%	46.957,40	-75,00%	42.261,66	-10,00%	38.035,49	-10,00%
Dívida Consolidada Líquida	311.969,14	-2.577.821,42	-926,31%	-656.412,74	-74,54%	-164.103,18	-75,00%	-147.692,87	-10,00%	-132.923,58	-10,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS

A dívida ativa tributária registrada contabilmente no Município de Alto Rio Novo/ES versa no importe de **R\$ 1.437.865,78** (hum milhão, quatrocentos e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais, setenta e oito centavos), sendo que desses valores **R\$ 323.413,63** (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais, quarenta e quatro centavos) foram provenientes a inscrição e atualização no exercício de 2017 e **R\$ 1.114.452,15** (hum milhão, cento e quatorze mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, quinze centavos) são de registros em exercícios anteriores.

Nesse sentido, insta registrar que existe a cobrança judicial, em processo de execução fiscal autuado sob o número **0000074-47.2010.8.08.0053**, que tramita perante o juízo da Comarca de Alto Rio Novo/ES, no valor inicial de **R\$ 607.982,45** (seiscentos e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Ainda, em sede das justificações apresentadas, compete-nos fazer registro que o Município de Alto Rio Novo/ES possui legislação própria – Lei Municipal n.º 758/2013 (cópia anexa) – que limita o valor de execução fiscal para dívidas de até 2.500 UFMARN, o que equivale atualmente a **R\$ 7.375,00** (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), considerando que o valor de uma UFMARN equivale a R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Assim, todas as dívidas ativas superiores ao referido valor, foram executadas judicialmente, exceto os devedores que requereram o parcelamento do débito conforme já aduzido.

Desta forma, resta comprovado e justificado que a dívida ativa tributária do Município, cuja cobrança não se apresentou eficiente com vistas à efetiva obtenção do crédito, somam valores ínfimos, que não representam 10% (dez por cento) do total inscrito neste Município.

Ademais, no atual cenário da economia mundial, o Município de Alto Rio Novo vem sofrendo com a escassez de recursos financeiros e humanos que inviabilizam o desenvolvimento regular até mesmo de suas atividades básicas, impossibilitando a contratação de pessoal capacitado e qualificado ao desempenho dos serviços.

Inobstante, princípio e regras não raramente se colidem, obrigando o gestor a adotar medidas excepcionais a evitar prejuízos maiores, pois, de forma constante precisa ser observado os limites constitucionais com aplicação e investimento de folha de pagamento, e ainda, precisa manter pessoal qualificado e capacitado, em especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

na área de tributos, mão de obra especializada com o custo decorrente, para o desempenho das atividades do setor público.

E ainda, mesmo diante das constantes dificuldades, inclusive apontadas em relatório preliminar de auditoria proveniente do próprio TCE/ES no setor de Tributação, em especial ausência de pessoal em condições, qualidade e quantidade necessários para o desempenho das atividades de forma tempestiva, o Município de Alto Rio Novo vem adotando as medidas necessárias, dentro das suas possibilidades com vistas a alcançar os fins ideais da Administração Pública.

É fato que a estruturação e adoção de medidas no setor é condição que se impõe, todavia, em especial pela decorrência da própria legislação sobre o assunto, são medidas que devem ser implementadas de médio a longo prazo, onde, num cenário atual as medidas adotadas serão perceptíveis em um futuro próximo

MOVIMENTAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Nos termos do artigo 100 da Constituição Federal os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal em virtude de sentença judicial serão apresentados por precatórios na ordem cronológica, conforme dispõe:

Art. 100. (*) À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

No exercício de 2017 o município de Alto Rio Novo realizou pagamentos no montante de **R\$ 910.280,73** (novecentos e dez mil, duzentos e oitenta reais, setenta e três centavos), conforme podemos observar no demonstrativo.

Ressaltamos que de acordo com a planilha consolidada de precatórios emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo o valor total perfaz no montante de **R\$ 3.579.261,88** (três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, duzentos e sessenta e um real, oitenta e oito centavos). A Planilha segue anexa na Prestação de Contas do exercício de 2017, no arquivo formato "RELPRE" – Relação Consolidada de Precatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

PAGAMENTO	DATA	ELEMENTO DA DESPESA	COD. CONTA	CONTA BANCÁRIA	VALOR BANDO	VALOR BRUTO
Credor : ARLINDO FRANCISCO FAVORETTE						
0000154	42.775,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	937,00	937,00
0000228	42.789,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0000493	42.824,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0000610	42.852,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0000898	42.884,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0001131	42.915,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0001441	42.947,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0001702	42.978,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0001992	43.007,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
0002334	43.035,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	937,00	937,00
0002684	43.070,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	937,00	937,00
0002897	43.091,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	937,00	937,00
SUB TOTAL					11.244,00	11.244,00
Credor : MONALIZA MARIA DE OLIVEIRA						
0001116	42.914,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	875,29	875,29
SUB TOTAL					875,29	875,29
Credor : PODER JUDICIÁRIO FEDERAL-JUÍÇA DO TRABALHO						
0000591	42.845,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	231,00	231,00
0000591	42.845,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	139,29	139,29
0000611	42.852,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	95,96	95,96
0000612	42.852,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	4.305,44	4.305,44
0001089	42.907,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	500,00	500,00
SUB TOTAL					5.271,69	5.271,69
Credor : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO						
0000063	42.747,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	33.707,20	33.707,20
0000131	42.751,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	23,58	23,58
0000132	42.751,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	512	26.215.079 - PMARN/ROYALTIES DO PETRÓLEO	1.618,42	1.618,42
0000064	42.753,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	65.037,18	65.037,18
0000181	42.772,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	384	18.233.981 - PMARN/ PRECATÓRIA	35.492,48	35.492,48
0000182	42.774,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	30.585,13	30.585,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

0000349	42.801,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	66.077,61	66.077,61
0000589	42.831,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	76	8.146.318 - PMARN/ARRECADACAO DE TRIBUTOS	953,64	953,64
0000589	42.831,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	63.352,63	63.352,63
0000592	42.845,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	330	13.432-5 -PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO	580,21	580,21
0000743	42.852,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	1.771,34	1.771,34
0000759	42.860,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	66.077,61	66.077,61
0000799	42.867,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	1.374,38	1.374,38
0000799	42.867,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	2.458,65	2.458,65
0000841	42.873,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	4.565,12	4.565,12
0001094	42.892,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	66.077,61	66.077,61
0001258	42.922,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	66.077,61	66.077,61
0001259	42.928,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	2.255,31	2.255,31
0001259	42.928,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	72,92	72,92
0001307	42.930,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	155	9.334-3 - PM ALTO RIO NOVO-PNAT TRANSPORTE	3.457,30	3.457,30
0001308	42.930,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	8.524,90	8.524,90
0001624	42.950,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	66.077,61	66.077,61
0001549	42.956,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	8,45	8,45
0001549	42.956,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	133	9.221-5 - QUOTA MUNICIPAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.001,13	1.001,13
0001549	42.956,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	39,72	39,72
0001849	42.991,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	66.077,61	66.077,61
0002063	43.007,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	5,10	5,10
0002064	43.007,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	15	80.008-2 - PMARN/PETROBRAS	4.114,86	4.114,86
0002250	43.013,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	66.077,61	66.077,61
0002411	43.033,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	4.511,08	4.511,08
0002411	43.033,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	20,00	20,00
0002333	43.034,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	9.694,87	9.694,87
0002333	43.034,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	15,10	15,10
0002486	43.040,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	231	11.671.039 - PMARN/ROYALTIES DO PETROLEO	66.077,61	66.077,61
0002565	43.063,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	14	80.007-4 - PMARN/FPM	835,95	835,95
0002610	43.067,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	149	7.842-5 - PMARN/FUNDO ÚNICO DE SAÚDE-FUS	22.109,61	22.109,61
0002610	43.067,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	336	11.869-9 - PMARN/SNA SIMPLES NACIONAL	5,00	5,00
0002795	43.075,00	31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	9	3.479.029 - PMARN/CONTA MOVIMENTO	66.077,61	66.077,61
SUB TOTAL					892.889,75	892.889,75
TOTAL GERAL					910.280,73	910.280,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

O Município regulamentou por meio de instrução normativa critérios a serem observados na realização de operação de crédito obedecendo o limite anual, estabelecido no inciso I do art. 7º da Resolução do Senado Federal nº. 43, de 20 de dezembro de 2001, assim como o limite da dívida, estabelecido no inciso II do art. 3º da Resolução do Senado Federal nº. 40, de 20 de dezembro de 2001.

Na normatização foi definido Controle para assegurar que os valores relativos às Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO sejam integralmente liquidados, com juros e outros encargos incidentes, até o dia 10 de dezembro de cada ano. A Controladoria Geral do Município verificará quando ocorrer se os recursos das operações de crédito (exceto ARO) está sendo utilizado exclusivamente para despesas de capital e/ou para a capacitação de servidores das atividades fins de educação, saúde, assistência social e segurança.

Como também foram definidos métodos e formas de controle para assegurar que as despesas com pagamento de juros estejam abaixo do percentual sobre a receita corrente líquida definido na LDO. Estabelecido controle para evitar e/ou identificar a prática de ações equiparadas a operações de crédito, vedadas pelo art. 37 da LRF. O quadro abaixo demonstra que o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2017.

DEMONSTRATIVO DE LIMITE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS - 2017	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES VALOR % SOBRE A RCL	VALORES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL –	20.968.104,59
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.354.896,73
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.467.767,32
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS REALIZADAS	0,00

O limite para o Município de Alto Rio Novo para contratar operações de crédito é de **R\$: 3.354.896,73** (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais, setenta e três centavos) conforme Resoluções do Senado Federal. No entanto, o Município não contraiu operações de créditos no exercício de 2017.

PATRIMÔNIO

Bens Móveis e Imóveis

De acordo os dados extraídos do demonstrativo de bens móveis e imóveis no exercício de 2017 foram incorporados o valor de **R\$ 1.101.077,68** (hum milhão, cento e um mil, setenta e sete reais, sessenta e oito centavos) e depreciados o valor de **R\$ 567.097,66** (quinhentos e sessenta e sete mil, noventa e sete reais, sessenta e seis centavos).

Considerando as incorporações e depreciações ocorridas na Unidade Gestora Prefeitura no exercício de 2017, apuramos um saldo patrimonial para o exercício de 2017 no valor de **R\$ 16.959.763,87** (dezesseis milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais, oitenta e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES
CNPJ. 31.796.659/0001-20

Especificação	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação do Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Aquis./Inscr.	Alien./Cancel.	
123110102000 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	3.742,00	0,00	0,00	3.742,00
123110106000 - MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	31.171,00	0,00	0,00	31.171,00
123110112000 - EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	33.000,00	0,00	0,00	33.000,00
123110119000 - MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.006.194,20	0,00	0,00	1.006.194,20
123110199000 - OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.524.442,65	0,00	0,00	1.524.442,65
123110201000 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	110.903,03	3.547,00	0,00	114.450,03
123110202000 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	317,00	0,00	317,00
123110301000 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS	10.795,00	0,00	0,00	10.795,00
123110303000 - MOBILIARIO EM GERAL	58.842,11	0,00	0,00	58.842,11
123110404000 - INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	13.276,98	0,00	0,00	13.276,98
123110405000 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	29.808,55	0,00	0,00	29.808,55
123110501000 - VEICULOS EM GERAL	1.382.000,00	0,00	0,00	1.382.000,00
123119908000 - BENS MOVEIS A CLASSIFICAR	4.156,00	0,00	0,00	4.156,00
123119999000 - OUTROS BENS MOVEIS	34.818,39	1.600,00	0,00	36.418,39
123210103000 - EDIFICIOS	2.212.893,73	0,00	0,00	2.212.893,73
123210104000 - TERRENOS/GLEBAS	7.484.677,25	0,00	0,00	7.484.677,25
123210404000 - CASAS	115.833,02	0,00	0,00	115.833,02
123210405000 - CEMITERIOS	528.677,24	0,00	0,00	528.677,24
123210409000 - GALPOES	1.886.216,11	0,00	0,00	1.886.216,11
123210601000 - OBRAS EM ANDAMENTO	658.959,84	1.095.613,68	0,00	1.754.573,52
123810101000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	-277.779,76	0,00	227.279,91	-505.059,67
123810102000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	-19.766,94	0,00	13.390,78	-33.157,72
123810103000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	-6.897,48	0,00	5.180,56	-12.078,04
123810104000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICACÃO	-3.877,86	0,00	2.911,67	-6.789,53
123810105000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	-239.278,06	0,00	200.636,20	-439.914,26
123810199000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	-527,19	0,00	280,86	-808,05
123810202000 - DEPRECIACÃO ACUMULADA DE BENS DOMINICAIS	-156.495,96	0,00	117.417,68	-273.913,64
TOTAL	16.425.783,85	1.101.077,68	567.097,66	16.959.763,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

LICITAÇÕES

As licitações receberam atenção especial por parte da Assessoria Jurídica e da Assessoria Contábil. A Comissão Permanente de Licitação sempre solicitou orientação técnica através de consultas aos Assessores para obter certeza e convicção necessária antes de tomar qualquer atitude. Os processos licitatórios sempre foram precedidos de:

- Planilha Orçamentária Analítica;
- Projetos Básicos;
- Especificação da Modalidade de Licitação;
- Autorização de Instauração do Processo;
- Ato de nomeação da Comissão de Licitação;
- Elaboração do Edital;
- Publicidade, Julgamentos e Recursos;
- Adjudicação e Homologação;
- Contratação;
- Registro de preços;
- Averiguação (chek-list);

CONTRATOS

O art. 55 da Lei de Licitações, elenca as cláusulas indispensáveis em todo contrato administrativo, não há destaque em nenhuma delas, todas são relevantes, a exclusão de qualquer uma constituirá flagrante de ilegalidade.

Art. 55 São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO RIO NOVO-ES

CNPJ. 31.796.659/0001-20

IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CONTROLE ESPECIAL PARA AVERIGUAR:

O Controle Interno acompanhou a execução dos contratos observando os seguintes pontos:

- Prazo e Vencimentos;
- Valores e Garantias;
- Execução da Despesa Contratual;
- Aditamentos Contratuais;
- Exigências e Limites Legais;
- Publicações.

CONCLUSÃO

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos, que mantém em ordem os documentos e bens públicos municipais analisados.

Alto Rio Novo – ES, em 20 de Março de 2018.

LUIZ AMÉRICO BOREL

Prefeito

MARGUERITA MARIA MAFORTE MALTA

Contadora